



ERRATA Nº 001 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE BELO – MG.

NO ITEM 16.0 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES, ONDE SE LÊ:

- I. O cumprimento dos critérios estabelecidos neste processo seletivo não assegura aos candidatos a sua nomeação, pois a sua finalidade é constituir uma lista de profissionais aptos à execução das atribuições do cargo de diretor escolar, a qual posteriormente será submetida à consulta do Conselho Municipal de Educação e, posteriormente nomeação pelo Prefeito Municipal.
- II. submetida a discricionariedade do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 92, de 24 de novembro de 2025, que altera o artigo 69 e 71 da presente lei.
- III. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções referente ao processo seletivo contidas neste edital.

LEIA -SE:

- I. O cumprimento dos critérios estabelecidos neste processo seletivo não assegura aos candidatos a sua nomeação, pois a sua finalidade é constituir uma lista de profissionais aptos à execução das atribuições do cargo de diretor escolar, a qual posteriormente será submetida à consulta do Conselho Municipal de Educação e, posteriormente nomeação pelo Prefeito Municipal.
- II. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções referente ao processo seletivo contidas neste edital.

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta errata integra o edital repectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada no mural e no site da Prefeitura.

Monte Belo, 15 de dezembro de 2025.